16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.880.060/0001-11

FL. Nº 44
PROC. Nº PLC 16

E-SE
03.08.15

LEI COMPLEMENTAR Nº 433 - DE 17 DE JULHO DE 2015.

"Altera a Lei Complementar nº 291, de 04 de junho de 2008, a qual regulamenta o Plano Diretor do Município de Dracena, e dá outras providencias."

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 43, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 04 de junho de 2008, passa a vigorar com a inclusão do inciso IV, com a seguinte redação:

"Artigo 43. [...]
[...]
IV - loteamento de chácaras, sítios ou similares para fins de recreio - aquele destinado à edificação de imóveis para fins residenciais ou não, com o objetivo de lazer, descanso, recreação e bem estar de seus proprietários."

Art. 2º. A Lei Complementar Municipal nº 291, de 04 de junho de 2008, passa a vigorar com a inclusão do art. 46-A, com a seguinte redação:

"Artigo 46-A. As coordenadas relativas ao loteamento de chácaras, sítios ou similares para fins de recreio, serão definidas em lei específica."

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 17 de julho de 2015.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena Dres.: FRANCISCO E A ROSSI 22/JUL/2015 13:47 00007587